

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03.01/2022-PERP  
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2022 às \_\_\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnnetlicitacoes.com.br”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do LOTE abaixo discriminado:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral para atender as necessidades das UBS, HMECA e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a Secretaria de Saúde.

Lote Único						
Item	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. Sem lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	1.300		
02	Alimento para dieta enteral para crianças, enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. Lata de 400g.		Lata	1.500		
03	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml. Especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) de 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. Embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000 ml, com no mínimo 80% do prazo de validade. .		Litro	2.250		
04	Dieta líquida polimérica hipercalórica. Especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (de maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60 g de proteína/litro), podendo conter até 40% de		Litro	1.500		

	proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. Volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml. Apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.					
05	Dieta líquida nutricionalmente completa - treta square 1000 ml. Especificação: dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica (mínimo 17%), densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; com teor de até 30% isenta de sacarose, glúten e fibras. Embalagem tetra square 1000 ml. Com o mínimo 80% do prazo de validade.		Litro	1.500		
06	Alimento para dieta enteral dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.		Litro	1.875		
07	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml. Especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (dc: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vtc de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e fibras. Isento de glúten. Sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação: frasco 125 ml. Cotar preço por unidade de apresentação.		Unid.	1.350		
08	Leite a base de proteína isolada de soja isento de lactose - lata c/300g especificação: oferece na proporção de 26g: 7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidrato, 6,1g de lipídeo de 5.2 de isoflavonas. Isento de fibras contém todos os aminoácidos essenciais de 17 vitaminas e minerais. Embalagem: lata 300g. Com no mínim 80% do prazo de validade.		Lata	800		
09	Fórmula infantil de origem vegetal - lata c/ 400g especificação: fórmula infantil de origem vegetal à base de proteína isolada de soja isenta de sacarose e lactose, indicada para lactantes a partir dos seis meses de vida. Com intolerância à lactose ou alergia a proteína do leite de vaca.		Lata	800		

	Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de 400g.					
10	Fórmula infantil nutricionalmente completa em pó - lata c/ 400g especificação: fórmula infantil nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos para pacientes com alergia alimentares, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose, contendo nucleotídeos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 400g.		Lata	700		
11	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. Sem lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	850		
12	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças acima de 1 ano - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada p/crianças acima de 1 ano, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor; embalagem c/ no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	1.250		
13	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças de 1 a 10 anos - lata c/400g. Especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica, normoproteica isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, embalagem com no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1 kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	850		
14	Alimento para dieta enteral para crianças enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. Lata de 400g.		Lata	750		
15	Leite em pó para lactentes. Especificação: leite em pó para lactentes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e lc-pufas (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	825		
16	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó - lata c/800 g. Especificação: dieta enteral, nutricionalmente completa, em pó, a base de proteínas isoladas de soja rica em isoflavonas, enriquecida com mix de seis fibras (15g/l), normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, sabor baunilha. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 800 g.		Lata	750		

17	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml. Especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) dc 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. Embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Litro	800		
18	Dieta líquida polimérica hipercalórica. Especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (dc maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. Volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml. Apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.		Litro	900		
19	Dieta líquida nutricionalmente completa, tetra square 1000 ml. Especificação: dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica (mínimo 17%), densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; com teor de até 30% de sacarose, glúten e fibras, embalagem tetra square 1000 ml, com o mínimo de 80% do prazo de validade.		Litro	900		
20	Dieta enteral líquida em sistema aberto - 1000 ml, dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; monoproteica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.		Litro	900		
21	Alimento para dieta enteral dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperproteica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.		Litro	1.300		
22	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml. Especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (dc: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vtc de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e		Unid.	765		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
— Construindo novos caminhos —

153  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	fibras. Isento de glúten. Sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação: frasco 125 ml. Cotar preço por unidade de apresentação.					
23	Ensure 400g. Especificação: ensure 400g - é um suplemento nutricional completo e balanceado. Contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas. Indicação> produto foi desenvolvido para pessoas que se preocupam com a saúde e que querem estar preparadas para um futuro saudável, ativo e produtivo. Densidade calórica: 1.0kcal/ml% proteínas: 15 (71% caseinato de cálcio, 20% proteína isolada de soja e 9% proteína isolada do leite carboidratos: 56 (68% matodextrina, 24% sacarose e 8% de fos e inulina) % lipídios: 29 (62% óleo de girassol de alto teor oléico, 28% óleo de soja e 10% óleo de canola fibras: 10g/lit osmolalidade: 456mosmol/kg de água.		Lata	850		
24	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jata.		Lata	1.000		
25	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Lata: 350g. Especificação: suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. Hiperprotéico e permitem dois tipos de diluição, monocalórico 1.0 kcal/ml ou hipercalórica, 1,5 kcal/ml. Apresentação em lata, contendo lacre de segurança, com no mínimo 350g.		Lata	850		
26	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade energética normal, normoproteica, hiperlipídica, fonte de fibras solúveis (aprox. 75%) e insolúveis (aprox. 25%), densidade calorica =1,0kcal/ml, 15% proteínas (caseinato de sódio e cálcio e proteína do soro de leite), 40% carboidratos e 45% lipídios (solicitar amostra do produto).		Lata	700		
27	Fórmula enteral nutricionalmente completo com epa, hipercalórico, hiperpróteico, mix de fibras, carotenóides isento de gluten e lactose (solitar amostra do produto).		Unid.	700		

Valor Global do Lote – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias.

Prazo de Execução/Vigência Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia dos produtos, tarifas, custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente licitação.

**Local e data:**

---

Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03.01/2022-PERP**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

**1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03.01/2022-PERP**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03.01/2022-PERP

### ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses

Pelo presente instrumento, o Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Itaitinga/CE, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral para atender as necessidades das UBS, HMECA e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a Secretaria de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos produtos eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os produtos licitados poderão ser entregues de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compras, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem entregues os produtos, devendo a Contratada entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de ordem de compra.

6.6. Os produtos licitados poderão obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos produtos discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

6.7. Os produtos deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.8. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.9. Os produtos serão recebidos:

6.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos.

6.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.10. Aceitas os produtos serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos produtos, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. A execução dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo a ordem de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Itaitinga.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretária Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- i) No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- j) Serão recusados pela administração os produtos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O Município obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- e) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item/lote.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos produtos registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos solicitados;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.5. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.6. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itaitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
*Secretaria de Saúde/Gerenciador*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
**CONTRATADA**

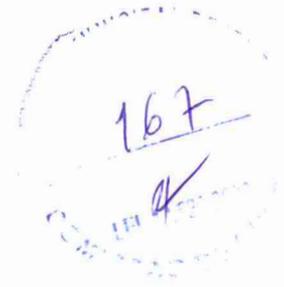
### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ANEXO V – ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

- Secretaria de Saúde;



ANEXO V – ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS  
REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:**

ANEXO V – ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Vencedor: _____		- CNPJ nº _____				
Item	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. Sem lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.		Lata	1.300		
02	Alimento para dieta enteral para crianças, enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. Lata de 400g.		Lata	1.500		
03	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml. Especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) de 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. Embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000 ml, com no mínimo 80% do prazo de validade. .		Litro	2.250		
04	Dieta líquida polimérica hipercalórica. Especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (de maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60 g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. Volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e		Litro	1.500		

	minerais em no máximo 1500 ml. Apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.				
05	Dieta líquida nutricionalmente completa - treta square 1000 ml. Especificação: dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica (mínimo 17%), densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; com teor de até 30% isenta de sacarose, glúten e fibras. Embalagem tetra square 1000 ml. Com o mínimo 80% do prazo de validade.	Litro	1.500		
06	Alimento para dieta enteral - dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.	Litro	1.875		
07	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml. Especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (dc: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vte de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e fibras. Isento de glúten. Sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação: frasco 125 ml. Cotar preço por unidade de apresentação.	Unid.	1.350		
08	Leite a base de proteína isolada de soja isento de lactose - lata c/300g especificação: oferece na proporção de 26g: 7g de proteína isolada de soja, 10g de carboidrato, 6,1g de lipídeo de 5.2 de isoflavonas. Isento de fibras contém todos os aminoácidos essenciais de 17 vitaminas e minerais. Embalagem: lata 300g. Com no mínim 80% do prazo de validade.	Lata	800		
09	Fórmula infantil de origem vegetal - lata c/ 400g especificação: fórmula infantil de origem vegetal à base de proteína isolada de soja isenta de sacarose e lactose, indicada para lactantes a partir dos seis meses de vida. Com intolerância à lactose ou alergia a proteína do leite de vaca. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de 400g.	Lata	800		
10	Fórmula infantil nutricionalmente completa em pó - lata c/ 400g especificação: fórmula infantil nutricionalmente completa, em pó, para crianças	Lata	700		

	desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos para pacientes com alergia alimentares, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose, contendo nucleotídeos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 400g.				
11	Leite de soja em pó. Especificação: leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) embalagem (lata) de 300 gramas. Sem lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	Lata	850		
12	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças acima de 1 ano - lata c/400g especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada p/crianças acima de 1 ano, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor; embalagem c/ no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	Lata	1.250		
13	Dieta enteral em pó polimérica p/ crianças de 1 a 10 anos - lata c/400g. Especificação: dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica, normoproteica isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, embalagem com no mínimo 400g em lata ou pote avulso - 1 kg. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	Lata	850		
14	Alimento para dieta enteral para crianças enriquecido com vitaminas e minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3, sem lactose, sem glúten, para ser consumido por via oral ou por sonda. Crianças de 0 a 10 anos. Lata de 400g.	Lata	750		
15	Leite em pó para lactentes. Especificação: leite em pó para lactentes 0 a 6 meses adicionado ferro, vitaminas, minerais e lc-pufas (líquido cadeia longa) carboidratos 100% lactose, não contém glúten, lata de 400 gr. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	Lata	825		
16	Dieta enteral nutricionalmente completa em pó - lata c/800 g. Especificação: dieta enteral, nutricionalmente completa, em pó, a base de proteínas isoladas de soja rica em isoflavonas, enriquecida com mix de seis fibras (15g/l), normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, sabor baunilha. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata com 800 g.	Lata	750		
17	Dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja - 1000 ml. Especificação: dieta enteral líquida a base de proteína isolada de soja (mínimo 70%) de 1,2 kcal/ml 56% de carboidrato e mínimo de 28% de lipídios. Isenta	Litro	800		

	de lactose, sacarose e glúten. Fonte de carboidrato, maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm. Embalagem em tetra square ou tetra pack de 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.					
18	Dieta líquida polimérica hipercalórica. Especificação: dieta líquida polimérica, hipercalórica (dc maior ou igual a 1,5 kcal/ml) hiperproteica (mínimo de 60g de proteína/litro), podendo conter até 40% de proteína vegetal, carboidratos entre 15 e 58% normolipídica (podendo conter até 35% dos lipídios na forma de tcm), isenta de fibras, mono, dissacarídeos e glúten. Volume médio para atingir 100% da idr para vitaminas e minerais em no máximo 1500 ml. Apresentação: embalagem tetra pack 1000 ml com no mínimo 80% do prazo de validade.		Litro	900		
19	Dieta líquida nutricionalmente completa, treta square 1000 ml. Especificação: dieta líquida nutricionalmente completa, hiperproteica (mínimo 17%), densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; com teor de até 30% de sacarose, glúten e fibras, embalagem tetra square 1000 ml, com o mínimo de 80% do prazo de validade.		Litro	900		
20	Dieta enteral líquida em sistema aberto - 1000 ml, dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml; monoproteica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.		Litro	900		
21	Alimento para dieta enteral dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Sabor: baunilha. Apresentação: embalagem tetra park com 1 litro.		Litro	1.300		
22	Suplemento nutricional líquido p/pacientes oncológicos - frasco de 125 ml. Especificação: suplemento nutricional líquido para pacientes oncológicos, para uso oral, nutricionalmente completo, hiperproteica (dc: 1,6 kcal/ml), hiperproteica (maior que 22% do vtc de proteínas), normolipídica (máx. 33%), enriquecido com epa (746 mg/125 ml), suplementada com selênio, carotenóides e fibras. Isento de glúten. Sabores variados, agradáveis e de boa aceitação para oncologia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação: frasco 125 ml. Cotar preço por unidade de apresentação.		Unid.	765		

172  
LEI Nº 4.500/2003  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

23	Ensure 400g. Especificação: ensure 400g - é um suplemento nutricional completo e balanceado. Contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas. Indicação> produto foi desenvolvido para pessoas que se preocupam com a saúde e que querem estar preparadas para um futuro saudável, ativo e produtivo. Densidade calórica: 1.0kcal/ml% proteínas: 15 (71% caseinato de cálcio, 20% proteína isolada de soja e 9% proteína isolada do leite carboidratos: 56 (68% matodextrina, 24% sacarose e 8% de fos e inulina) % lipídios: 29 (62% óleo de girassol de alto teor oléico, 28% óleo de soja e 10% óleo de canola fibras: 10g/lit osmolalidade: 456mosmol/kg de água.	Lata	850		
24	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jata.	Lata	1.000		
25	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Lata: 350g. Especificação: suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. Hiperprotéico e permitem dois tipos de diluição, monocalórico 1.0 kcal/ml ou hipercalórica, 1,5 kcal/ml. Apresentação em lata, contendo lacre de segurança, com no mínimo 350g.	Lata	850		
26	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade energética normal, normoproteica, hiperlipídica, fonte de fibras solúveis (aprox. 75%) e insolúveis (aprox. 25%), densidade calorica =1,0kcal/ml, 15% proteínas (caseinato de sódio e cálcio e proteína do soro de leite), 40% carboidratos e 45% lipídios (solicitar amostra do produto).	Lata	700		
27	Fórmula enteral nutricionalmente completo com epa, hipercalórico, hiperpróteico, mix de fibras, carotenóides isento de gluten e lactose (solitar amostra do produto).	Unid.	700		

---

Nome do Gestor

*Secretaria de Saúde/Gerenciador*

**CONTRATANTE**

---

Nome do Representante da Licitante

Nome da Licitante

**CONTRATADA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.03.01/2022-PERP**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a: Aquisição de alimentação enteral para atender as necessidades das UBS, HMECA e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estadual, municipal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unitário	R\$ VI. Total
	Conforme Anexo I do Edital.					

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições

editais, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

4.1. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício.

4.2. Os produtos deverão serem entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra/compra.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dia corridos, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.

6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.3.10. Serão recusados pela administração os produtos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os produtos.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos produtos registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

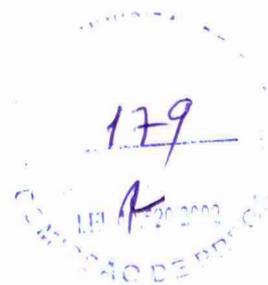
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





Itaitinga-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor

*Secretaria de Saúde*

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante

Nome da Licitante

**CONTRATADA**

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: